



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

## **EDITAL PARA ELEIÇÃO DOS MEMBROS DO COLEGIADO DOS CURSOS DO DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE**

Neste regulamento são apresentados normas gerais e cronograma para a realização de representantes dos órgãos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, unidade Curvelo, conforme disposto na Regulamento Geral dos Colegiados do CEFET-MG, Resolução CD-034/03, de 18 de junho de 2003; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Educação Profissional Técnica de Nível Médio, Resolução CEPE-39/09, de 22 de outubro de 2009; no Regulamento dos Colegiados de Cursos de Graduação, Resolução CEPE-21/09, de 9 de julho de 2009 e resolução CD-030/20.

A Comissão Eleitoral Local do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do Centro Federal de Educação Tecnológica de Minas Gerais, nomeada por meio da Portaria nº 41/2020 - DECMCV, de 11 de dezembro de 2020, **RESOLVE**:

### **I – DA COMPOSIÇÃO**

**Art. 1º** - O colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representação:

- I. Coordenador e o subcoordenador do respectivo curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;
- II. 02 (dois) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;
- III. 01 (um) representante docente das demais coordenações de área ou departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o curso;
- IV. 01 (um) representante do corpo discente do curso.

§ 1º – Todos os representantes, exceto o representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 2º – O representante discente terá mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º – Os representantes discentes junto ao colegiado de curso de EPTNM deverão ser alunos regularmente matriculados no curso de EPTNM

**Art. 2º** - O colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE será composto por 5 (cinco) membros, com a seguinte representação:

- I. Coordenador e o subcoordenador do respectivo curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

II. 02 (dois) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;

III. 01 (um) representante docente das demais coordenações de área ou departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral para o curso;

IV. 01 (um) representante do corpo discente do curso.

§ 1º – Todos os representantes, exceto o representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§ 2º – O representante discente terá mandato de 01 (um) ano, vedada a recondução.

§ 3º – Os representantes discentes junto ao colegiado de curso de EPTNM deverão ser alunos regularmente matriculados no curso de EPTNM

**Art. 3º** - O colegiado do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL será composto por 7 (sete) membros, com a seguinte representação:

I. Coordenador e o subcoordenador do respectivo curso, em exercício, como seu presidente, sendo membro nato;

II. 03 (três) representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente, por tratar-se do departamento que oferta maior carga horária de disciplinas de formação específica referentes à área de conhecimento do curso;

III. 02 (dois) representantes docentes dos demais departamentos que oferecerem disciplinas obrigatórias do curso (Formação Geral e Eletrotécnica);

IV. 01 (um) representante do corpo discente regularmente matriculado no curso.

§1º - Todos os representantes, com exceção do representante discente, terão mandato de 02 (dois) anos, permitidas 2 (duas) reconduções.

§2º - Os representantes docentes especificados no inciso III desse artigo deverão, obrigatoriamente, ser lotados em departamento distinto.

§3º - O representante discente terá mandato de 01 (um) ano, permitidas 2 (duas) reconduções.

## **II - DAS ELEIÇÕES**

**Art. 4º** - Para o colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES serão eleitos:

I - Duas chapas de representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso técnico em EDIFICAÇÕES, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um candidato a titular e seu respectivo candidato a suplente. A votação para eleição dos representantes docentes da formação específica do curso em EDIFICAÇÕES para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 5º** - Para o colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE serão eleitos:

I - Duas chapas de representantes docentes do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso técnico em MEIO AMBIENTE, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um candidato a titular e seu respectivo candidato a suplente. A votação para eleição dos representantes docentes da formação específica do curso em MEIO AMBIENTE para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 6º** - Para o colegiado do curso de graduação em ENGENHARIA CIVIL serão eleitos:

I - Três chapas de representantes docentes do Engenharia Civil e Meio Ambiente para composição do colegiado do curso de ENGENHARIA CIVIL, escolhidos mediante eleição direta, para mandato com duração de 02 (dois) anos no período de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, conforme estipulado pela Resolução CD-037/17, de 30 de agosto de 2017.

Parágrafo único – As chapas deverão ser compostas por um candidato a titular e seu respectivo candidato a suplente. A votação para eleição dos representantes docentes da formação específica do curso de ENGENHARIA CIVIL para o colegiado será secreta e em uma única chapa.

**Art. 7º** - Para a representação docente de que trata o inciso III dos artigos 1º, 2º e 3º, dever-se-á ocorrer a realização de eleição para os representantes docentes nos departamentos que oferecerem disciplinas de formação geral (EPTNM) e obrigatórias (graduação) para o curso em questão, conforme especificado no memorando circular nº 547/2020 - GDG/CEFET-MG.

**Art. 8º** - Para a representação discente de que trata o inciso IV dos artigos 1º, 2º e 3º, o coordenador de curso (EPTNM e graduação) deverá solicitar à entidade representativa do corpo discente a indicação de sua representação junto ao colegiado de curso. Estes serão eleitos por seus pares e indicado pela entidade representativa do corpo discente.

**Art. 9º** - Para a representação docente da formação específica dos cursos técnicos em Meio Ambiente e Edificações e para a graduação em Engenharia Civil, podem se candidatar os representantes docentes que:

- I. estiverem lotados no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente
- II. pertencerem ao quadro permanente do CEFET-MG;
- III. estiverem em efetivo exercício;



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

**Art. 10º** - Todos os representantes docentes da formação específica dos cursos técnicos e da graduação do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente serão eleitos pelo Colégio Eleitoral constituído por:

I. docentes do quadro permanente em efetivo exercício, lotados no Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente;

**Art. 11º** - As eleições serão realizadas no dia 13 de janeiro de 2021. Serão consideradas eleitas as chapas que obtiverem a maioria simples dos votos válidos.

### III - INSCRIÇÕES

**Art. 12º** - As inscrições serão feitas por chapa, em formulário próprio em anexo ao edital, e endereçadas a esta Comissão Coordenadora do Processo Eleitoral, com a indicação de titular e suplente e com as respectivas assinaturas dos candidatos.

§1º - As inscrições serão realizadas no dia 07 de janeiro de 2021, até às 19:00 horas enviando o formulário de inscrição preenchido e assinado ao e-mail [diogocn@cefetmg.br](mailto:diogocn@cefetmg.br).

§2º - A divulgação dos candidatos inscritos ocorrerá no dia 08 de janeiro de 2021 através de publicação no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG.

§3º - A impugnação dos candidatos inscritos acontecerá até o dia 11 de janeiro de 2021, às 9:00 horas enviando documento com recurso ao e-mail no endereço [diogocn@cefetmg.br](mailto:diogocn@cefetmg.br).

§ 4º Os membros da Comissão Eleitoral poderão se candidatar, desde que peçam desligamento por escrito desta comissão ao Chefe do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente até o dia 06 de janeiro de 2021.

§5º - A publicação da lista definitiva dos candidatos ocorrerá no dia 11 de janeiro de 2021, com divulgação do resultado no site Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG.

### III - DAS VOTAÇÕES

**Art. 13º** - A votação será realizada no dia 13 de janeiro de 2021, das 07:00 às 19:00 horas, sendo secreta e por meio da plataforma “SIG”, módulo “SIG Eleições”.

§1º - Após o acesso ao sistema SIG com seu login e senha institucional o eleitor deverá entrar no módulo “SIG Eleições”.

§2º - Os eleitores deverão escolher nesse módulo a chapa dos candidatos de sua preferência.

### IV - DA APURAÇÃO E RECURSOS

**Art. 14º** - A Comissão Eleitoral receberá o resultado da eleição logo após o encerramento do período eleitoral na plataforma SIGAA no módulo “SIG Eleições” e divulgará o resultado



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

preliminar até dia 14 de janeiro de 2021 no site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente.

Parágrafo único - Os recursos quanto ao resultado preliminar deverão ocorrer no dia 15 de janeiro de 2021, até às 19:00 horas enviando o recurso ao e-mail [diogocn@cefetmg.br](mailto:diogocn@cefetmg.br).

## V - DA HOMOLOGAÇÃO DOS RESULTADOS

**Art. 15º** - A homologação da eleição ocorrerá até o dia 16 de janeiro de 2021, com divulgação do resultado do site do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente do CEFET-MG (<http://www.decmcv.cefetmg.br>).

## VI - DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 16º** - Os casos omissos e situações não especificados por este edital serão analisados e solucionados pela Comissão Eleitoral, cabendo recurso à assembleia de departamento.

## VII – CRONOGRAMA

#	Atividade	Data	Horário
1	Publicação do regulamento	06/01/2021	até 12 h
2	Publicação da lista preliminar de eleitores	06/01/2021	até 19 h
3	Prazo para impugnação do regulamento	07/01/2021	até 12 h
4	Publicação do Regulamento definitivo	07/01/2021	até 19 h
5	Solicitação de correção da lista preliminar de eleitores	07/01/2021	até 19 h
6	Inscrições de chapas	07/01/2021	até 19 h
7	Divulgação dos candidatos inscritos	08/01/2021	até 9 h
8	Divulgação da lista definitiva de eleitores	08/01/2021	até 19 h
9	Prazo para impugnação dos candidatos inscritos	11/01/2021	até 9 h
10	Análise dos pedidos de impugnação das candidaturas	11/01/2021	até 17 h
11	Publicação da Lista definitiva dos candidatos	11/01/2021	até 19 h
12	<b>Eleições</b>	<b>13/01/2021</b>	Das 7 às 19 h
13	Publicação do resultado preliminar	14/01/2021	até 19 h
14	Recurso contra o resultado preliminar	15/01/2021	até 19 h
15	Homologação do resultado	16/01/2021	até 19 h

Curvelo, 06 de janeiro de 2021.

### Comissão Eleitoral designada pela Portaria Nº 41/2020 - DECMCV:

\_\_\_\_\_  
Presidente da Comissão Eleitoral Local  
Prof. Diogo Costa Nascimento

\_\_\_\_\_  
Membro da Comissão Eleitoral Local  
Profª. Rachel Jardim Martini



SERVIÇO PÚBLICO FEDERAL  
MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO  
CENTRO FEDERAL DE EDUCAÇÃO TECNOLÓGICA DE MINAS GERAIS  
DEPARTAMENTO DE ENGENHARIA CIVIL E MEIO AMBIENTE

---

Membro da Comissão Eleitoral Local  
Profa Luciana Patrícia Ferreira

## ANEXO - MODELO DO FORMULÁRIO DE INSCRIÇÃO

### Formulário de Inscrição de Chapa para representantes dos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023

À Comissão Eleitoral

Prezada Comissão Eleitoral Local, vimos por meio do presente oficializar a inscrição, no processo eleitoral para concorrer à eleição como REPRESENTANTES DO CORPO DOCENTE junto ao colegiado do curso de \_\_\_\_\_ do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente (DECMCV) para o mandato de 01 de fevereiro de 2021 a 31 de janeiro de 2023, da chapa composta pelos servidores abaixo inscritos:

Nome da chapa (opcional):	
Membro titular	
SIAPE	
Membro suplente	
SIAPE	

Por meio do presente formulário de inscrição manifestamos ciência e concordância com todos os dispositivos apresentados no Regulamento para recomposição dos colegiados dos cursos do Departamento de Engenharia Civil e Meio Ambiente - Gestão 2021-2023.

Atenciosamente,

---